



**SINDÁGUA/RN**

Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgotos  
e Meio Ambiente no Estado do Rio Grande do Norte

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

**AUTO ESCOLA  
CISNE BRANCO**

## TERMO DE CONVÊNIO

**TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDÁGUA/RN E O CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA CISNE BRANCO.**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDÁGUA/RN**, entidade sindical com sede nesta cidade de Natal/RN, na Rua Cel. José Bernardo, nº 944, Bairro Alecrim, Cep 59040-280, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.203.747/0001-59, representada por seu diretor presidente, Senhor Ricardo André Rodrigues, CPF nº 523.334.774-15, doravante denominado **SINDÁGUA/RN**, e a empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA CISNE BRANCO**, com sede nesta cidade de Natal/RN, na Rua Coronel José Bernardo, nº 930, Bairro Alecrim, Cep 59040-280, inscrita no CNPJ sob nº 38.422.114/0001-00, nesta ato representada por sua diretora geral Fernanda do Nascimento Silva, CPF nº 087.119.534-89, doravante denominada **AUTO ESCOLA CISNE BRANCO**, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** - O presente convênio tem por objetivo conceder descontos nos valores dos serviços oferecidos pela **AUTO ESCOLA CISNE BRANCO** aos associados do **SINDÁGUA/RN**, conforme estabelecido na cláusula 2.1, alínea "a".

**1.2** - Para fazer jus aos benefícios do presente Convênio, o beneficiário deverá apresentar junto à **AUTO ESCOLA CISNE BRANCO** documento de identificação acompanhado do contracheque relativo ao pagamento do último vencimento, no qual esteja consignado o desconto da contribuição associativa em favor do **SINDÁGUA/RN**;

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**2.1** - A **AUTO ESCOLA CISNE BRANCO** compromete-se a:

**a)** Conceder, a partir da assinatura do presente termo, aos trabalhadores filiados ao **SINDÁGUA/RN** e seus dependentes legais:

- 12% (doze por cento) de desconto nos valores dos serviços para pagamento à vista;

- e 7% (sete por cento) de desconto nos valores dos serviços para pagamento parcelado.

**b)** Garantir, em caso de rescisão do presente Termo de Convênio, que os descontos concedidos através do mesmo, sejam mantidos até a conclusão dos serviços em andamento, conforme contrato e/ou aditivo contratual.

2.2 - NÃO estão Inclusos no presente Convênio e, portanto, não estão abrangidos pelos descontos estabelecidos na alínea anterior, os seguintes serviços: exame médico, exame psicotécnico, exame toxicológico, bem como monitoramentos teórico e prático.

2.3 - O SINDÁGUA/RN compromete-se a:

a) Divulgar junto aos seus associados o programa de concessão de descontos firmado no presente Instrumento;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência do presente convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do presente convênio, podendo ser prorrogado a critério das partes.

### CLÁUSULA QUARTA- DAS DESPESAS E PAGAMENTOS

4.1 - Os pagamentos dos valores e outras despesas decorrentes da participação dos beneficiários, no âmbito do presente convênio, serão realizados pelo mesmo diretamente à **AUTO ESCOLA CISNE BRANCO**,

4.2 - O SINDÁGUA/RN não garantirá e não responderá por quaisquer débitos, ônus, juros, correção monetária e/ou quaisquer valores a título de indenização e perdas e danos decorrentes do contrato de prestação de serviços firmado por força do presente convênio entre a **AUTOESCOLA CISNE BRANCO** e os beneficiários.

4.3 - Os descontos concedidas através do presente convênio estarão suspensos no caso de falência ou concordata da **AUTO ESCOLA CISNE BRANCO**, bem como, no caso de desfiliação junto ao SINDÁGUA/RN.

### CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - As partes não responderão por quaisquer inadimplementos ou prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou força maior.

5.2 - As condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração, mediante termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA E ENCERRAMENTO

6.1 - O presente convênio encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo, sem prorrogação, pela impossibilidade de consecução de seu objeto ou por mútuo consentimento das partes.





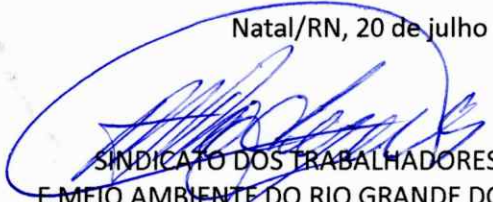
**6.2** - Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente convênio, mediante prévia notificação por escrito, cujos efeitos terão prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, respeitado o período letivo em andamento.


### CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

**7.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Natal/RN, 20 de julho de 2022.

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO  
E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDÁGUA/RN  
Ricardo André Rodrigues – Diretor Presidente

  
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA CISNE BRANCO  
Fernanda do Nascimento Silva - Diretora Geral

Testemunhas:

Nome:

CPF: 024.991.834-91

Nome:

CPF: 098.055.834-49